

Distribuir
às Istan. + Ms.
Deputados. Der
Cubecimonto. ao
Governo.



9/09/2014
Aprovado
por unanimidade
9/09/2014

**Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, **substituição do Projeto de Resolução - Diversificação e promoção de tarifários da eletricidade** – nos termos do Art. 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 9 de setembro de 2014

| | |
|---|----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada <u>2564</u> | Proc. n.º <u>109</u> |
| Data: <u>014/09/09</u> | N.º <u>71, X</u> |



I Representação Parlamentar I



Projeto de Resolução

Diversificação tarifária e promoção de tarifários sociais da eletricidade.

A presente resolução pretende contribuir para aliviar o custo da eletricidade para as famílias, através da criação do ciclo semanal nos tarifários bi-horários e tri-horários, assim como da promoção e divulgação dos tarifários sociais.

O aumento do desemprego e da precariedade laboral demonstram que a Região Autónoma dos Açores não é imune aos efeitos da crise socioeconómica que tem afetado o país. A tomada de medidas que permitam debelar as dificuldades sentidas pelos açorianos é uma responsabilidade política, e na proposta resolutiva vertente, a Região, enquanto acionista maioritária da EDA, deve encetar as diligências necessárias para diversificar a oferta tarifária, para desse modo facilitar a redução do custo de eletricidade às famílias, bem como tomar medidas que promovam o conhecimento, por parte de agregados familiares carenciados, das tarifas sociais de eletricidade.

O custo dos bens essenciais tem sido agravado, de um modo geral, nos últimos anos. O mesmo tem acontecido com a eletricidade, não só pelos aumentos constantes, na ordem dos 3,46%, nos últimos 7 anos (evolução do preço da venda da eletricidade em baixa tensão normal), mas também devido à redução do diferencial das taxas, em sede de IVA, nas Regiões Autónomas, para uma margem máxima de 20% relativamente às taxas do continente, assim como da sua transposição do escalão mínimo (4%) para o escalão máximo (16%), fruto do Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades da Política Económica com consequências para a Lei das Finanças Regionais.

Considerando que a EDA é uma sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos e que integra a produção e distribuição de eletricidade vinculada ao serviço público (Decreto Legislativo Regional n.º 15/96/A, de 1 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 26/96/A, de 24 de setembro);

Considerando que a inflação média na Região Autónoma dos Açores (1,54%) é superior àquela que se verifica a nível nacional (0,19%) e que a variação homóloga foi de 0,42% na Região, quando, a nível nacional foi -0,37%, (índice de preços no consumidor de março de 2014 do Serviço Regional de Estatística);

Considerando que as maiores variações médias de preços ao consumidor, na Região, verificaram-se na habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis (3,34%) – (índice de preços no consumidor de março de 2014 do Serviço Regional de Estatística);

Considerando que a EDA disponibiliza tarifa normal, bi-horária e tri-horária, em ciclo diário, mas não em ciclo semanal;



I Representação Parlamentar I



Considerando que o ciclo semanal faz uma diferenciação tarifária entre os dias de semana e os fins-de-semana, disponibilizando um maior número de horas correspondentes aos períodos de 'vazio normal' e 'super vazio';

Considerando que a diversificação tarifária permite dar resposta à diversidade de perfis de utilização, contribuindo para a redução do preço a pagar pelo consumidor final;

Considerando que na atual tarifa 'tri-horária', de ciclo diário, disponibilizada pela EDA, o consumidor usufrui de 10 horas semanais de período de 'vazio', período que em ciclo semanal, atualmente praticado no continente português, possui tendencialmente um maior número de horas;

Considerando que os períodos de 'vazio' são os mais indicados para a utilização de eletrodomésticos de maior consumo;

Considerando que as famílias com acesso ao abono de família no 1.º escalão, ao rendimento social de inserção e/ou subsídio de desemprego são as destinatárias da tarifa social de eletricidade;

Considerando que além da tarifa social de eletricidade, o apoio social extraordinário ao consumidor permite aliviar a despesa da eletricidade das famílias que atravessam dificuldades financeiras, devido a rendimentos abaixo do limiar da pobreza, precariedade laboral e desemprego, pois compensa o incremento que se verificou na taxa de IVA da eletricidade;

Considerando que o aumento de desempregados e de pessoas vulneráveis à pobreza não tem correspondido a um aumento significativo do número de beneficiários da tarifa social de eletricidade disponibilizada pela EDA;

Considerando que compete à ERSE a regulamentação de tarifários, incluindo a disponibilidade de oferta de ciclos.



I Representação Parlamentar I



Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

1. Que o Governo Regional continue a dar seguimento às diligências necessárias junto à ERSE, no sentido de incluir no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico, o ciclo semanal para as tarifas bi-horárias e tri-horárias de eletricidade, na Região Autónoma dos Açores;
2. Que o Governo Regional, enquanto acionista maioritário da EDA, e em prol do interesse público, desenvolva uma campanha publicitária/divulgação para promoção da tarifa social e do apoio social extraordinário ao consumidor de energia, utilizando meios de divulgação, mais adequados a cada momento, com o objetivo de incrementar o número de beneficiários da tarifa, e assim contribuindo também para um mais elevado nível de poupança das famílias açorianas;
3. Que o Governo Regional, enquanto acionista maioritário da EDA, reporte, publicamente e com periodicidade anual, o número de consumidores que usufruem dos tarifários sociais, como forma de aferir da eficácia da campanha publicitária/divulgação referida no número anterior.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Horta, 9 de setembro de 2014